



NOTA TÉCNICA NÚMERO 191

Procedimento cirúrgico	x
Material	

Solicitante: Juiz Dr. Francisco Eduardo Fontele Batista da 9^a. Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza.

Número do processo: 0126389-58.2018.8.06.0001

Data: segunda-feira, 7 de janeiro de 2019

SUMÁRIO

TÓPICO	Pág
1. Tema -----	02
2. Considerações iniciais -----	02
3. Respostas aos quesitos -----	04
4. Referências -----	06



NOTA TÉCNICA

1) Tema: “Procedimento cirúrgico para lesão tumoral vascular extensa em face”.

2) Considerações iniciais

Um hemangioma é caracterizado por um acúmulo anormal de vasos sanguíneos na pele ou nos órgãos internos, podendo ocorrer em qualquer parte do corpo. Os hemangiomas podem ser congênitos ou infantis. O hemangioma congênito é aquele que já está completamente formado ao nascimento. Já o hemangioma infantil é aquele que desenvolve já nas primeiras semanas de vida, crescendo nos primeiros meses, até cerca de um ano, para então iniciar um processo de involução espontânea.

Isto posto, antes das respostas aos quesitos solicitados seria relevante que tecesseamos algumas considerações a respeito deste caso específico.

O hemangioma em questão é do tipo cavernoso, provavelmente uma lesão vascular extensa de natureza congênita e que aparentemente (não há fotos anexadas ao processo) apresenta complicações de natureza local e elevado risco de sangramento. Segundo laudo médico (realizado por um profissional de um clínica privada da cidade de São Paulo - SP) esta afecção teria provocado “deformidade por hipertrofia progressiva das estruturas da face com formação de nódulos e granulomas superficiais associados a risco de sangramento e de redução progressiva do campo visual esquerdo”. Ainda segundo este mesmo laudo, o paciente necessitaria de tratamento a ser instituído por “equipe cirúrgica especializada em hemangiomas” para ressecções parceladas (num total de 3 tempos cirúrgicos distintos) intercaladas com sessões de laserterapia.



Consta ainda nos autos do processo um parecer datado de Abril de 2018, da Divisão de Assistência à Saúde e Assistência Social do Hospital Geral de Fortaleza (HGF), assinado por 3 profissionais, dos quais foi possível identificar que ao menos 1 deles é um cirurgião plástico. Neste parecer, o serviço de cirurgia do HGF conclui pela impossibilidade de realização do procedimento naquela instituição por falta de “serviço integrado para tratamento”.

Apesar do teor da documentação apresentada, chama atenção a falta de alguns documentos, procedimentos e exames relevantes para uma análise mais adequada do caso em questão.

Não há anexada, por exemplo, nenhuma foto do paciente em questão (e de sua lesão) e tampouco algum parecer de qualquer cirurgião especializado em cirurgia de cabeça e pescoço (profissional habilitado para lidar com este tipo de patologia). Chama a atenção também a ausência de uma tomografia ou mesmo de um estudo angiográfico, exames que poderiam esclarecer e quantificar melhor a complexidade do desafio a ser enfrentado durante a abordagem cirúrgica do caso em questão (um provável hemangioma cavernoso bastante volumoso).

Cirurgias para ressecção de grandes hemangiomas cavernosos – como parece ser o do caso em questão – são em geral precedidas destes exames, os quais costumam ser relevantes (essenciais) para um adequado planejamento da estratégia cirúrgica a ser adotada. Não são raros, por exemplo, os casos de embolectomias pré-operatórias, realizadas durante os estudos de angiografia, com o intuito de tornar o procedimento cirúrgico mais seguro e menos propício a complicações e sangramentos locais (tanto no intra-operatório quanto no pós-operatório). Pois bem, nenhum destes exames encontram-se anexados aos autos do processo e tampouco constam na relação de procedimentos a serem realizados previamente às intervenções cirúrgicas propostas pela



“equipe cirúrgica especializada em hemangiomas” que se propõe a abordar o caso do paciente em questão (refiro-me à equipe da clínica privada da cidade de São Paulo - SP).

Por outro lado, ainda que profissionais do HGF admitam sua impossibilidade técnica de abordar cirurgicamente o caso em questão, isto não significa que outros serviços locais, também de excelência, e também vinculados ao SUS, não sejam capazes de fazê-lo.

O Estado do Ceará dispõe de um grande serviço de Cirurgia de Cabeça e Pescoço, vinculado ao Hospital Universitário Walter Cantídio. Este serviço conta com a colaboração, no âmbito da própria instituição, de cirurgiões plásticos experientes e equipes de angiologistas capacitados. Assim sendo, sugerimos a este juízo que solicite ao Serviço de Cirurgia de Cabeça e Pescoço do Hospital Universitário Walter Cantídio uma análise detalhada do caso em questão a ser realizada durante consulta clínica presencial e respondida sob a forma de parecer.

3) Respostas aos quesitos

- a) Há evidências científicas de eficácia do tratamento apontado para o caso em exame?

Resposta: Sim, existem evidências científicas de melhoria tanto de natureza estética quanto funcional após intervenções cirúrgicas bem dirigidas e planejadas através de exames de imagem e de estudos angiográficos no pré-operatório para casos semelhantes ao do paciente em questão. A cirurgia para o tratamento do hemangioma é aconselhada principalmente quando o tumor causa complicações como sangramentos, obstrução das vias respiratórias ou quando causa interferências na visão (como no caso



em questão) ou audição, como também nos casos em que o paciente anseia por melhorias na aparência estética.¹

- b) O tratamento prescrito é disponibilizado pelo SUS no Estado do Ceará? Em caso negativo, esclarecer onde - e como - ele pode ser obtido pela parte no sistema público de saúde.

Resposta: É possível que sim. Sugerimos a este juízo que solicite ao Serviço de Cirurgia de Cabeça e Pescoço do Hospital Universitário Walter Cantídio – ligado à Universidade Federal do Ceará - uma análise detalhada do caso em questão a ser realizada através de consulta clínica presencial e a ser respondida sob a forma de parecer.

- c) Em caso negativo a uma das perguntas acima, há tratamento alternativo disponibilizado pelo sistema público?

Resposta: vide considerações iniciais e respostas dos quesitos 1 e 2.

- d) Havendo tratamento oficial alternativo disponibilizado localmente, esse possui a mesma eficácia daquele cuja disponibilização foi requerida nos autos?

Resposta: vide considerações iniciais e respostas dos quesitos 1 e 2.

- e) Considerando as respostas aos itens anteriores, pode-se dizer, a partir do quadro apresentado pela parte autora citada, que o tratamento prescrito e requerido judicialmente é imprescindível ao tratamento da enfermidade que a acomete e à preservação ou restauração de sua saúde e dignidade?



Resposta: o tratamento solicitado parece relevante tanto para o tratamento da enfermidade que acomete o paciente quanto para a preservação e restauração de suas saúde e dignidade, ainda que faltem informações clínicas e exames complementares importantes para uma melhor análise deste caso específico. Apesar disso, perduram dúvidas quanto à possibilidade de o tratamento poder vir a ser instituído pelo próprio SUS em âmbito local.

f) Existem outras informações relevantes a fornecer para a solução do caso em exame?

Resposta: sugerimos anexar ao processo o parecer do Hospital das Clínicas (a ser solicitado), os exames de tomografia da face e eventuais estudos angiográficos pré-operatórios.

4) Referências

1. Baharudin, A., Samsudin, A. R., Halim, A. & Shafie, M. A. *Surgical Management of a Massive Facial Hemangioma*.